



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 014/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhores condições de descolamentos ao cidadão usuário do viário do município e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes riocrespenses.

Nesta assertiva, a Recuperação de estradas vicinais conforme descrito na cláusula primeira do Termo de Convênio anexo, visa a recuperação de estradas vicinais do município através da **Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Análise Técnica e Parecer os quais são partes integrantes do Termo de Convênio.

Justificamos tal medida pela importância econômica, além de social e ambiental das estradas vicinais.

Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola. O estado de conservação das estradas influi ainda diretamente no custo do transporte. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer se dá através das estradas vicinais, lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores.

Justifica-se ainda, quanto ao aspecto ambiental, à manutenção das estradas de terra está ligada diretamente ao controle de erosão, a conservação e recuperação das estradas, a diminuição do assoreamento de córregos e rios. Fatores estes que afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 26/02/21
Por:
Maikon Lucas Frescha Dias
Diretor de Depto. de Tesouraria
Portaria nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 033/2020/FITHA-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 183.570,33, (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.26.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.782.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.1.072.	Convenio 033/2020/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado	
	R\$ 183.570,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 033/2020/FITHA-RO, no valor de **R\$ 152.832,09**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 30.738,24**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2021.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 70.801-1



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/20/FITHA, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº. 13/GAB/PMRC (0015659139), Plano de trabalho (0015659164), declaração de contrapartida (0015659183), projeto básico com planilha orçamentária (0015659206), cotações (0015659259) e Ata (0015659284), Análise nº 16/2021/DER-NUATC (0015659555), Parecer nº 142/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0016118218), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.156369/2020-48.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 183.570,33** (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 152.832,09** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0015659164);

§ 2º. **R\$ 30.738,24** (trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0015659183)..

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 22/02/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Epifanio de Faria, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016310177** e o código CRC **C1FBFEEE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.156369/2020-48

SEI nº 0016310177